

## PORTARIA-NORMATIVA/CESFA/DIR-GERAL N.º 01/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

*Estabelece as regras para a concessão de benefícios integrais e parciais o ano letivo de 2018, oferecidos pelo Centro Educacional São Francisco de Assis – CESFA, para a Educação Básica.*

A DIRETORA GERAL DO CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, no uso das atribuições, **RESOLVE**:

**Instituir** o programa de benefícios integrais e parciais para os alunos matriculados no Centro Educacional São Francisco de Assis – CESFA, no ano letivo de **2018**.

### CAPÍTULO I – DAS MODALIDADES DE BOLSAS

**Art. 1º** - São ofertadas as seguintes modalidades:

- I. Bolsa de Estudo, de acordo com a Portaria normativa do MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017.
- II. Bolsa Funcionário - Convenção Coletiva / Sindicato. Bolsa de 100% (cem por cento) para 1 (um) filho.
- III. Concessão de desconto com caráter de incentivo à matrícula no CESFA, denominado “Desconto Comercial”.

### CAPÍTULO II – DAS MODALIDADES DE DESCONTOS

**Art. 2º** - As modalidades de descontos comerciais previstos nesta portaria são:

- I. **Desconto Família (Irmão):**
  - a) Desconto de 8% (oito por cento) para o 2º (segundo) filho (mais novo), nas mensalidades dos meses de fevereiro a dezembro de 2018;
  - b) Desconto de 15% (quinze por cento) para o 3º (terceiro) filho (mais novo) nas mensalidades dos meses de fevereiro a dezembro de 2018;
  - c) Desconto de 30% (trinta por cento) para o 4º (quarto) filho (mais novo) nas mensalidades dos meses de fevereiro a dezembro de 2018;
  - d) Desconto de 50% (cinquenta por cento) para o 5º (quinto) filho (mais novo) nas mensalidades dos meses de fevereiro a dezembro de 2018;
  - e) Perderá o desconto família, nos moldes acima, o(s) aluno(s) que permanecer(em) matriculado(s) nesta Instituição, em caso de algum irmão ser transferido para outra Instituição Educacional.
- II. **Desconto Família (Filho de Ex-Aluno):**
  - a) Desconto de 8% (oito por cento) para o(a) Ex-Aluno(a) do Colégio São Francisco de Assis (Palmas/TO). O referido desconto será para o 1º (primeiro) filho(a), nas mensalidades dos meses de fevereiro a dezembro de 2018.
  - b) Os demais filhos se enquadram no desconto de irmãos.
- III. **Desconto Melhor Amigo (Pais):**
  - a) Para 1 (um) novo aluno indicado, o Pai/Responsável Financeiro de um aluno veterano ou novato terá o desconto no valor integral na mensalidade referente ao mês de dezembro de 2018, décima segunda mensalidade, do seu filho (mais novo);

- b) Para 2 (dois) novos alunos indicados, o Pai/Responsável Financeiro de um aluno veterano terá o desconto no valor integral nas mensalidades referente aos meses de novembro e dezembro de 2018, décima primeira e décima segunda mensalidades, do seu filho (mais novo);
- c) Para 3 (três) novos alunos indicados, o Pai/Responsável Financeiro de um aluno veterano terá o desconto no valor integral nas mensalidades referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, décima, décima primeira e décima segunda mensalidades do seu filho (mais novo);
- d) Nos quantitativos de 4 (quatro) a 11 (onze) indicações, seguirão a lógica das alíneas anteriores, do presente Inciso.

#### **IV. Desconto Empresa/Instituição.**

Desconto de 15% (quinze por cento) para os filiados ativos/adimplentes ao Sindicato dos Docentes da Universidade Federal do Tocantins - SESDUFT, nas mensalidades dos meses de fevereiro a dezembro de 2018.

#### **V. Desconto Transporte.**

- a) Para o aluno com residência fixa, dentro dos limites geográficos do município de Palmas/TO. Porém, estabelecida fora do Plano Diretor de Palmas/TO, devidamente comprovada (*cópia conta de água, energia ou telefone com data de emissão de até 60 dias ou contrato de locação residencial vigente*), terá o direito de um desconto de 15% (quinze por cento), nas mensalidades dos meses de fevereiro a dezembro de 2018.
- b) Para o aluno com residência fixa em outros municípios, devidamente comprovada (*cópia conta de água, energia ou telefone com data de emissão de até 60 dias ou contrato de locação residencial vigente*), terá o direito de um desconto de 30% (trinta por cento), nas mensalidades dos meses de fevereiro a dezembro de 2018.

#### **VI. Desconto por Antecipação de Mensalidade.**

Desconto de 2% (dois por cento) por antecipação de pagamento da mensalidade, até o dia 5 (cinco) do mês corrente (da mensalidade vigente a vencer, no corrente mês);

#### **VII. Desconto por Antecipação de Anuidade.**

- a) Desconto de 10% (dez por cento) por antecipação de pagamento das mensalidades totais oriundas do ano 2018, não abrangendo a parcela de matrícula, podendo ser concedido da 2ª (segunda) à 12ª (décima segunda) parcelas da anuidade escolar;
- b) Somente será atendida à solicitação efetuada até o dia 7 de fevereiro de 2018;
- c) O desconto obtido nesta cláusula, não é acumulativo a cláusula anterior.

#### **VIII. Desconto Especial – Série-Ano/Turno:**

Desconto de 25% (vinte e cinco por cento), nas mensalidades dos meses de fevereiro a dezembro de 2018 para os alunos regularmente matriculados nas seguintes séries/turno:

- a) 6ª (sexta) Série/Ano do Ensino Fundamental II, do turno vespertino, do ano de 2018;
- b) 7ª (sétima) Série/Ano do Ensino Fundamental II, do turno vespertino, do ano de 2018;
- c) O desconto que trata esse Inciso somente será acumulativo com o desconto sinalizado no Inciso VI e VII, do presente artigo.

### **CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 3º** - As disposições finais que trata esse capítulo são:

#### **I. Cumulatividade**

Os benefícios parciais de que tratam esta Portaria **não serão acumuladas** com qualquer outra forma de benefícios parcial que o aluno tenha, com exceções do Desconto Transporte, do Desconto

Antecipação Anual e do Desconto Especial – Série/Turno, dispostos nos incisos V, VI, VII e VIII, do artigo 2º, desta Portaria. Quando o aluno já possui algum benefício parcial, este deve optar por aquele que melhor aprover.

## **II. Validade**

- a) Será concedido o benefício com observância aos critérios estabelecidos nesta Portaria.
- b) Os Benefícios Integrais e Parciais que trata esta Portaria **são referentes apenas ao ano letivo de 2018.**

## **III. Não Transformação do Benefício em Espécie**

Não há possibilidade de transformação dos benefícios em pagamento de valor, em espécie, nem em outra forma de benefícios.

## **IV. Pagamento até a Data Limite (explícita no boleto):**

- a) Todos os Benefícios aqui estabelecidos, com exceção da Bolsa de Estudo, Bolsas decorrentes de Convenções Coletivas de Trabalho, somente serão praticadas para o pagamento até a data limite (explícita) nos boletos das respectivas parcelas; o beneficiário perde o direito ao benefício quando efetuar o pagamento após essa data;
- b) Não haverá reembolso/estorno de valores, caso o pagamento seja efetuado sem desconto.
- c) O responsável legal está ciente que os descontos concedidos serão conferidos apenas mediante ao pagamento na data aprazada, não havendo o que contestar após tal data.
- d) O desconto comercial somente é válido para pagamento até o dia 5 (cinco) de cada mês. No caso de não pagamento até a data correta o beneficiário perderá o direito do desconto naquele mês, devendo arcar com o pagamento integral da mensalidade. Caso o beneficiário não efetive o pagamento na data estipulada, por duas vezes, no decorrer do ano letivo de 2018, perderá o direito do desconto comercial acordado entre as partes.

## **V. Requerimento e Protocolo de Pedidos de Benefícios**

- a) Os pedidos de benefício objeto desta Portaria serão solicitados mediante requerimento que deve ser protocolizado na Secretaria Acadêmica do Centro Educacional São Francisco de Assis – CESFA, com exceção dos benefícios que seguem os normativos próprios, como Bolsa de Estudo e Convenção Coletiva de Trabalho.
- b) Os requerimentos devem ser acompanhados dos documentos exigidos, não sendo admitida a entrega posterior ao requerimento, sob pena de indeferimento do pedido.
- c) O responsável financeiro deverá indicar/assinar o ciente em formulário próprio a modalidade de desconto adotada.
- d) O pedido de desconto comercial não implica suspensão do pagamento das mensalidades. Enquanto não houver decisão, o aluno deverá continuar pagando, regularmente e no prazo, o valor integral de suas mensalidades.
- e) O pedido de desconto comercial abrangerá as parcelas posteriores ao deferimento, não retrocedendo, em hipótese alguma.

## **VI. Análise de Situação e Período**

Para a concessão dos benefícios para o ano de 2018, de qualquer modalidade, o candidato deve estar adimplente com as parcelas da anuidade 2017 e preencher os requisitos que constam nesta Portaria, com exceção dos benefícios que seguem os normativos próprios, como Bolsa de Estudo e Convenção Coletiva de Trabalho.

## **VII. Da Abrangência dos Benefícios**

Os benefícios de que trata esta Portaria, não se aplica aos serviços extracurriculares e taxas administrativas, dispostos no(s) Contrato(s) de Prestação de Serviço(s) Educacionais de 2018, com

exceção dos benefícios que seguem os normativos próprios, como Bolsa de Estudo e Convenção Coletiva de Trabalho.

#### **VIII. Do Pedido de Descontos Comerciais não Contemplados nesta Portaria**

Casos de solicitações especiais de descontos comerciais não contemplados nesta Portaria, serão submetidos a apreciação do **Comitê de Concessão de Benefícios Integrais e Parciais do ano letivo de 2018**. Os solicitantes deverão preencher **Formulário de Solicitação de Desconto Comercial Especial** Anexo II, desta portaria na Secretaria Acadêmica e anexar os documentos relacionados no Anexo I, desta Portaria.

#### **IX. Da Aprovação do Desconto Comercial**

A Aprovação da concessão do desconto previsto nesta Portaria depende da análise da situação acadêmica e financeira do aluno pelo Comitê de Concessão de Benefícios Integrais e Parciais do ano letivo de 2018, bem como da documentação apresentada.

#### **X. Do Cancelamento do Benefício**

O desconto poderá ser cancelado a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo beneficiário (responsável) ou de inidoneidade de documento apresentado.

#### **XI. Casos Omissos**

Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Concessão de Benefícios Integrais e Parciais do ano letivo de 2018.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Palmas/TO, 30 de outubro de 2017.

**Profa. CLAUDIA CRISTIANE DE ANDRADE**  
Diretora Geral do CESFA

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA P/ SOLICITAÇÃO DE DESCONTO COMERCIAL ESPECIAL 2018

As cópias solicitadas para comprovação das informações para preenchimento do Formulário de **Solicitação de Desconto Comercial Especial**, de acordo com a PORTARIA-NORMATIVA/CESFA/DIR-GERAL N.º 01/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017, deverão ser entregues na ordem em que aparecem descritas neste anexo, sempre legíveis, não-rasuradas, rasgadas ou com qualquer alteração que prejudique sua legibilidade.

DOCUMENTOS	DETALHAMENTO
<p>➤ <b>Documentos de Identificação do(s) Responsáveis pelo estudante (Solicitante)</b></p>	<p>- Cópia do RG/CPF ou Carteira de Habilitação</p>
<p>➤ <b>Comprovante de renda dos integrantes do grupo familiar. Deverá ser entregue um comprovante de renda para cada membro do grupo familiar.</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>ASSALARIADO:</b> Anexar cópia do comprovante de rendimentos brutos (contra-cheque) dos 3 (três) últimos meses de TODOS os componentes do grupo familiar que exerçam alguma atividade remunerada.</li> <li>• <b>AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL:</b> (DECORE) Apresentar declaração de rendimentos onde deverá constar a profissão, o valor do rendimento, a que mês se refere e com o nº de inscrição do técnico em contabilidade ou contador, junto ao órgão de classe (CRC), que deverá emitir tal documento e as guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.</li> <li>• <b>SEGURO DESEMPREGO:</b> Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal e cópia da rescisão contratual.</li> <li>• <b>PENSIONISTA:</b> Para aqueles que recebem pensão alimentícia, apresentar Declaração de Pensão Alimentícia.</li> <li>• <b>APOSENTADOS:</b> Apresentar o comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS, referente ao último mês ou extrato do benefício (acessar site <a href="http://www.previdenciasocial.gov.br">www.previdenciasocial.gov.br</a>)</li> <li>• <b>TRABALHADOR INFORMAL e/ou EVENTUAL:</b> Caso o integrante do grupo familiar ou o candidato não tenha emprego registrado, deverá apresentar a declaração de trabalho informal.</li> </ul>
<p>➤ <b>Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física e Isentos</b></p>	<p>Todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, deverão apresentar o IRRF ou isento. Lembramos que os isentos deverão apresentar a declaração de isenção acompanhada da consulta no site da Receita. Imposto de Renda – Pessoa Física – Declaração completa 2017 – Ano Base 2016, com recibo. (site: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp</a> )</p>
<p>➤ <b>Declarações (Deverá ser autenticada no cartório)</b></p>	<p>O solicitante poderá acrescentar as declarações que julgar necessárias para explicar a situação do grupo familiar. Em caso de doença grave na família, apresentar laudo medido atualizado atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º, do Decreto n.º 3298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5296, de 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença, CID, quando for o caso.</p>

## Anexo II

### **FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DESCONTO COMERCIAL ESPECIAL**

#### 1 - DADOS DO ALUNO

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Série/Ano: \_\_\_\_\_ N° da Matrícula: \_\_\_\_\_

#### 2- DADOS DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefones: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ / ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Possui renda Fixa? ( ) Sim ( ) Não - Qual o valor? \_\_\_\_\_

#### 3- DADOS DA RENDA FAMILIAR

Qual o valor da renda Familiar? \_\_\_\_\_

**3.1 –** Pessoas pertencentes ao seu grupo familiar (Entende-se por grupo familiar pessoas com os seguintes graus de parentesco em relação ao aluno (a): Pai; padrasto; mãe; madrastra; cônjuge; companheiro (a); filho (a); enteado (a); irmão (ã); avô (ó), que residente na mesma casa do aluno requerente).

#### 4 - Explicitar objetivamente as motivações pela solicitação do Desconto Comercial Especial:

---

---

---

---

---

---

---

---

4.1. Qual é o Percentual de Desconto Comercial Desejado? \_\_\_\_\_

ESTE REQUERIMENTO SÓ SERÁ ANALISADO PELO COMITÊ DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS INTEGRAIS E PARCIAIS DO ANO LETIVO DE 2018, QUANDO A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ESTIVER COMPLETA DE ACORDO COM EXIGIDO NA PORTARIA-NORMATIVA/CESFA/DIR-GERAL N.º 01/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017 E SEUS ANEXOS.

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo Aluno  
(Requerente)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Funcionário do CESFA

## Anexo III

### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DESCONTO COMERCIAL

(PORTARIA-NORMATIVA/CESFA/DIR-GERAL N.º 01/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017)

#### TIPO DE DESCONTO COMERCIAL:

<input type="checkbox"/> I. Desconto Família (Irmão).	<input type="checkbox"/> II. Desconto Família (Filho de Ex-Aluno).
<input type="checkbox"/> III. Desconto Melhor Amigo (Pais).	<input type="checkbox"/> IV. Desconto Empresa/Instituição.
<input type="checkbox"/> V. Desconto Transporte.	<input type="checkbox"/> VI. Desconto por Antecipação de Mensalidade.
<input type="checkbox"/> VII. Desconto por Antecipação de Anuidade.	<input type="checkbox"/> VIII. Desconto Especial – Série/Turno.

#### 1 - DADOS DO ALUNO

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Série/Ano: \_\_\_\_\_ N° da Matrícula: \_\_\_\_\_

#### 2- DADOS DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefones: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ / ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**OBS:** Este requerimento só será analisado pelo Comitê de Concessão de Benefícios Integrais e Parciais do ano letivo de 2018, quando a documentação comprobatória estiver completa de acordo com exigido na PORTARIA-NORMATIVA/CESFA/DIR-GERAL N.º 01/2017, de 30 de outubro de 2017 e seus anexos.

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável pelo Aluno  
(Requerente)**

#### CONFERÊNCIA DO RESPONSÁVEL (USO EXCLUSIVO DO CESFA)

<input type="checkbox"/> Deferido Parecer:	<input type="checkbox"/> Deferido Parecer:
---	---

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Presidente  
Comitê de Concessão de Benefícios Integrais e Parciais do CESFA**